



EDITAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL PRAE 106/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTES SOCIAIS PARA TRABALHAREM NA COMISSÃO DE ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA (CARS/UFG)

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Goiás (PRAE/UFG), nos termos dos do Art. 37, inciso IX e Art. 207 da Constituição Federal; e da Lei 12.990/2014, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação, por tempo determinado, de Assistentes Sociais para trabalharem na Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica (CARS) do SISU/ UFG 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital dispõe de vagas para Assistentes Sociais que irão trabalhar na Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica CARS/CSS/PRAE, conforme [Resolução CONSUNI n.32R/2017](#).

1.1.1 A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica (CARS) tem por objetivo verificar se a renda familiar bruta mensal per capita dos/as candidatos/as aprovados/as pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei no 13.409/2016) é igual ou inferior a 1,5 salários mínimo. São os/as candidatos/as optantes pela cota de Renda Inferior (RI).

1.1.2 O trabalho de Assistente Social na CARS consiste em entrevista, análise de documentação, apuração de per capita familiar e emissão de parecer da solicitação de vaga reservada a candidatos/as aprovados/as por cotas de Renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita (RI) na UFG, conforme Edital nº 04/2023/SISU/UFG.

1.2 Este processo seletivo será realizado pela Coordenação de Serviço Social da PRAE/UFG que se responsabilizará por sua elaboração, análise da documentação, pontuação do currículo, publicação dos resultados e capacitação dos/as profissionais selecionados/aprovados.

2. DO OBJETIVO

2.1 A contratação, por prazo determinado, tem por objetivo compor o quadro de Assistentes Sociais, necessário para o trabalho da CARS, a fim de atender a demanda de trabalho gerada pelo número de vagas ofertadas na categoria de Renda Inferior (RI) no processo de matrícula UFG 2023 - Edital 04/2023/SISU/UFG.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 Ter graduação concluída em Serviço Social e Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 19ª Região.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico no link google forms <https://forms.gle/59vuDZR3FbTpr65k8>

4.2 O período de inscrição será das 0h00 do dia 10/02/2023 às 23:59 do dia 26/02/2023.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4 Os documentos do item 4.5 devem estar legíveis e serem anexados no formulário eletrônico em formato PDF.

4.5 Documentação obrigatória:

a. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Documento de Identificação;

c. Declaração de inscrição no CRESS Goiás 19ª região;

d. Curriculum Vitae;

e. Documentos de participação em outras comissões ou experiências que envolvam análise socioeconômica, se houver;

f. CTPS e/ou outros documentos que comprovem experiência profissional como Assistente Social, se houver;

g. Declaração de estágio curricular na área da Assistência Estudantil, se houver;

h. Certificado/declaração de pós-graduação, se houver;

i. Comprovante de deficiência, caso concorra para vagas PcD.

4.6 O/a candidato/a poderá ter a inscrição indeferida por falta de documento/s.

4.7 O/a candidato/a que prestar informações, documentações e/ou declarações falsas ou imprecisas terá sua inscrição indeferida.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 10 vagas para Goiânia e 01 vaga para a Cidade de Goiás.

5.2 Nas vagas para Goiânia, a divisão será da seguinte forma: 05 para Ampla Concorrência (AC) e 05 para Reserva de Vagas (RV) para assistentes sociais negros/as, com deficiência ou transgênero. Na reserva de vagas serão distribuídas deste modo: 02 vagas para Candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (CN), 02 para Pessoa com Deficiência (PcD) e 01 vaga para Candidatos/as Transgêneros (CT).

5.3 A vaga para o Câmpus Goiás será ocupada pela Ampla Concorrência.

5.4 O/a candidato/a no ato de inscrição deverá indicar a forma de concorrência (AC, CN, PcD ou CT).

6. DO PERÍODO

6.1 Os/as assistentes sociais contratadas deverão cumprir carga horária de 8h diárias, nas seguintes datas:

- Goiânia: 27 a 31/03/2023

- Cidade de Goiás: 29 a 31/03/2023.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os/as assistentes sociais receberão R\$160,00 por dia de trabalho, conforme registro da frequência em lista de presença assinada.

7.2 O pagamento será efetuado por meio da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD/UFG), em conta bancária própria do/a candidato/a.

8. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	PERÍODO
Impugnação do edital	09/02/2023
Período de inscrições	10/02/2023 a 26/02/2023
Divulgação do resultado preliminar	07/03/2023
Prazo para interposição de recurso	08/03/2023 a 09/03/2023
Divulgação do Resultado Final	10/03/2023

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção se dará em fase única e consiste na análise curricular.

9.2 Cada candidato/a poderá pontuar até 100 pontos, conforme critérios de pontuação, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em comissão ou trabalho que envolva análise socioeconômica	1 participação equivale a 10 pontos	Até 40 pontos
Tempo de exercício profissional	De 1 a 3 meses = 4 pontos De 3 a 6 meses = 10 pontos De 6 meses a 1 ano = 18 pontos De 1 a 3 anos = 28 pontos Acima de 3 anos = 40 pontos	Até 40 pontos
Estágio curricular obrigatório realizado na política de assistência estudantil	1 semestre = 3 pontos 2 semestres = 7 pontos 3 semestres = 10 pontos	Até 10 pontos
Pós-graduação concluída	-	10 pontos

9.3 Para a aferição da pontuação será necessário anexar, no momento da inscrição, os documentos comprobatórios, conforme item 4.5 do presente Edital.

9.4 O/A candidato/a será classificado/a conforme ranking de pontos, determinado no item 9.2. Os/As candidatos/as que optarem pela RV concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência conforme sua classificação.

9.5 A ocupação das vagas se dará da seguinte forma:

a) Para as 05 vagas da Ampla Concorrência: pela classificação no ranking de pontos, independente da opção de participação.

b) Para as 05 Reserva de Vagas: conforme opção de participação e classificação no ranking de pontos.

9.5.1 O fluxo de remanejamento das vagas não ocupadas ocorrerá na seguinte ordem:

Vagas não preenchidas na opção de participação:	Em 1º lugar, serão convocados candidatos classificados na opção de participação:	Em 2º lugar, serão convocados candidatos classificados na opção de participação:	Em 3º lugar, serão convocados candidatos classificados na opção de participação:
AC	CN	PcD	CT
CN	PcD	CT	AC
PcD	CN	CT	AC
CT	CN	PcD	AC

O fluxo de remanejamento prevê, conforme a primeira linha da tabela, que: se sobrar vaga da AC (ampla concorrência), ela será ocupada primeiro por candidatos/as autodeclarados negros (CN); na ausência de candidatos/as autodeclarados negros (CN), a vaga passa para o/a candidato/a que seja pessoa com deficiência (PcD), e não havendo candidatos PcD, a vaga passa para candidatos/as que sejam transgêneros (CT). E assim por diante em todas as linhas.

9.6 Serão critérios para o desempate:

- o/a candidato/a com idade maior.
- participação em comissão/trabalho com análise socioeconômica;
- estágio curricular obrigatório realizado na política de assistência estudantil.

9.7 Haverá Cadastro de Reserva conforme o item 5.2.1.

10. DO RESULTADO

10.1 A publicidade e comunicação oficial do resultado ocorrerá exclusivamente no site da PRAE <http://prae.ufg.br> conforme cronograma item 8.

10.2 No resultado, os/as candidatos serão identificados pelo nome completo, em ordem alfabética, seguido da pontuação e do resultado APROVADO/A, CADASTRO DE RESERVA, INDEFERIDO/A.

10.2.1 APROVADO/A: candidatos/as que atende aos critérios dispostos neste Edital, e a somatória dos pontos o/a classifica no quadro de vagas;

10.2.2 CADASTRO DE RESERVA: candidatos/as que atende aos critérios disposto neste Edital, mas a somatória dos pontos não o/a classifica no quadro de vagas;

10.2.3 INDEFERIDO/A: candidatos/as que não atende aos critérios disposto neste Edital.

10.3 Os/as candidatos/as poderão interpor recurso ao resultado preliminar exclusivamente por meio do formulário eletrônico no link google forms <https://forms.gle/ZW76dDPCMkVhMwbY7> no período correspondente: 0h00 do dia 08/03/2023 às 23:59 do dia 09/03/2023.

10.3.1 Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio e/ou período diferente do estabelecido no item.

10.3.2 O resultado da interposição de recurso será publicado no site da PRAE. Os/As candidatos/as serão identificados/as pelo nome completo, em ordem alfabética, seguido do resultado RECURSO ACEITO ou RECURSO NEGADO;

10.4 Cabe ao/a candidato/a acompanhar pelo sítio eletrônico da PRAE no endereço <https://www.prae.ufg.br/> as publicações referentes a este Edital.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO E DA CAPACITAÇÃO

11.1 Os/as profissionais aprovados/as serão nomeados, via portaria específica, para realizar o trabalho da CARS;

11.2 Os/as profissionais aprovados/as devem participar obrigatoriamente da capacitação. O não comparecimento implicará no chamamento do próximo candidato classificado no Cadastro de Reserva, conforme fluxo de remanejamento descrito no item 9.5.1;

11.3 A capacitação acontecerá no dia 17 de março de 2023 na UFG, Campus Colemar Natal e Silva, das 13h às 19h.

11.4 Os/as profissionais aprovados/as receberão, pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, as informações e notificações pertinentes à capacitação.

11.5 Os/as profissionais aprovados/as assinarão o Termo de compromisso relativo ao trabalho a ser executado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica estabelecido o prazo de um dia útil, a partir da publicação deste Edital, para a sua impugnação ou pedido de esclarecimento.

12.1.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: servicosocial.prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.2 Caso este Edital não seja impugnado, o/a candidato/a não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.3 Ao inscrever-se, o/a interessado/a afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

12.4 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o fim do período de execução do trabalho da Comissão, no âmbito do Edital nº 04/2023/SISU/UFG.

12.5 Os casos omissos serão tratados no âmbito da PRAE.

Maísa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Maísa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 09/02/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516259** e o código CRC **4AEDAF25**.